



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO CULTURAL AGENTES DA CULTURA DE CASSERENGUE

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Governo do Município de Casserengue, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na Rua Durval da Costa Lira, 343, Centro Casserengue/PB - CEP: 58238-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.975/0001-26, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2024; e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), **torna público** o presente Edital de chamamento público para premiar agentes e grupos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Casserengue – PB, contribuindo com a valorização das manifestações culturais em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e da regionalização do investimento cultural.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio cultural?

- 1.1.1. É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
- 1.1.2. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
- 1.1.3. Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Casserengue – Paraíba.
- 1.1.4. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, salve comum acordo de interesse do agente cultural, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas, mas por consenso de celebrar ações culturais para a comunidade.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

- 1.2.1. Serão premiados 20 (vinte) agente culturais de expressões da arte e cultura diversa do município de Casserengue, com atenção especial aos agentes da cultura popular.
- 1.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.3.1. No total, serão premiados 20 (vinte) agentes culturais, por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio individual (20 agentes culturais)	Valor total
12	5	2	1	20	R\$ 1.000,00 (cada)	R\$ 20.000,00

1.3.2. Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

1.3.3. Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

1.3.4. O valor total deste edital é de R\$ R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

1.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura: 719.0000.0000 – Transf. Política Nacional Aldir Blanc F. Cultura Lei 14.399/2022 / 20.101 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo / 33.90.31.99- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

1.5. Qual o prazo para inscrição?

1.5.1. Para se inscrever neste Edital, o proponente deve realizar sua inscrição, exclusivamente, por meio eletrônico disponível no site da prefeitura municipal de CASSERENGUE - PB: <https://www.casserengue.pb.gov.br/> , entre os dias 20 e 31 de julho de 2026, através do formulário eletrônico disponibilizado no site citado.

1.6. Quem pode participar?

1.6.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de Casserengue – PB, exceto agentes culturais já contemplados em editais da Política Nacional Aldir Aldir Blanc no âmbito do município e Casserengue – PB.

1.6.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

1.6.3. Grupos e agentes da cultura popular são aqueles que, de forma coletiva ou individual, produzem, preservam, transmitem e difundem manifestações culturais enraizadas nos saberes, práticas e identidades de uma comunidade.

1.7. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.7.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.8. Quem NÃO pode participar?

1.8.1. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I – tenha sido contemplado no período entre 10 março e 10 de julho de 2026, em qualquer edital lançado com recursos da Política Nacional Aldir Aldir Blanc no âmbito do município e Casserengue – PB.

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

2.1. Inscrições - Das 18h do dia 20/07/2026 até às 22h do dia 31/07/2026

2.1.1. Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

2.2. Seleção

2.2.1. Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

2.3. Recurso da etapa de seleção

2.3.1. Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

2.4. Resultado final da seleção

2.4.1 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

2.5. Habilitação

2.5.1. Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

2.6. Recurso da etapa de habilitação

2.6.1. Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

2.7. Resultado final da habilitação

2.7.1. Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

2.8. **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

2.9. Premiação

2.9.1. Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

2.10. Cronograma detalhado

ETAPA	PERÍODO	QUANT. DIAS
Período de inscrições	Das 18h do dia 20/07/2026 até às 22h do dia 31/07/2026	11 Dias
Período de análise das propostas	De 01/08/2026 a 07/08/2026	7 Dias
Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção	Dia 10/08/2026	-
Período para interposição de recurso	De 10/08/2026 a 13/08/2026	3 Dias
Divulgação do resultado final da etapa de seleção, e período para envio da Documentação - Etapa de Habilitação	De 14/08/2026 a 21/08/2026	8 Dias
Divulgação do Resultado Final	Dia 24/08/2026	-
Formalidade para a assinatura do recibo de premiação cultural	Entre 24/08/2026 e 28/08/2026	-
Período de execução dos pagamentos	Entre 31/08/2026 e 30/09/2026	30 dias uteis

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?

3.1.1. Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

3.1.2. Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para culturadecasserengue@gmail.com ou entregar presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Casserengue - PB.

3.1.3. Em caso de inscrição oral, você pode comparecer na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Casserengue - PB para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

3.1.4. Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

3.2.1. Você deve enviar por meio de por meio do endereço eletrônico culturadecasserengue@gmail.com, na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo ou via plataforma do google forms, os seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
- b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Casserengue - PB, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

4. COTAS

4.1. Há cotas neste Edital?

4.1.1. Sim. São garantidas 25% das vagas reservadas para pessoas negras, 10% vagas para pessoas indígenas e 5% vagas para pessoas com deficiência, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA / GRUPO	VAGAS
(A) Ampla Concorrência	12
(B) Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	5
(C) Pessoas Indígenas	2
(D) Pessoas com Deficiência	1

4.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

4.2.1. SIM! Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital! Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

4.3.1. Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

4.4.1. Haverá o remanejamento das cotas. No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

4.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança nas ações culturais do proponente;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe nas ações do agente cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

5.1.2. A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Casserengue – PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

5.1.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.1.3. Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

5.2.1. A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critério	Escala de atendimento do Critério				
		Não atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Reconhecida atuação do agente cultural no município de Casserengue – PB	0	0,5	1,0	1,5	2,0
2	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	0,5	1,0	1,5	2,0

3	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	0,5	1,0	1,5	2,0
4	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	0	0,5	1,0	1,5	2,0

5.2.1. Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Pontuação bônus para proponentes pessoas físicas		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agente Cultural do Gênero Feminino	1,0
B	Agente Cultural residente em áreas periféricas (Zona Rural e Áreas de menor IDH, áreas periféricas do município)	1,0
C	Agente Cultural Pessoa LGBTQIAPN+	1,0
TOTAL EM PONTUAÇÃO EXTRA		3,0

5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

5.3.1. Cada agente cultural poderá receber no máximo 11,00 pontos e no mínimo 30,0 pontos.

5.3.2. O (a) agente cultural que somar menos de 30,0 pontos será desclassificado(a).

5.3.3. A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

5.4.1. Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

5.4.2. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. Quem analisa as inscrições?

5.5.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.5.2. Farão parte desta comissão um coordenador e 02 pareceristas do território paraibano, com notório saber, contratados especialmente para estas funções, através de edital ou por via de outro instrumento legal de contratação. O coordenador irá acompanhar e registrar os trabalhos.

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

5.6.1. Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.6.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.6. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

5.6.1. Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

5.6.2. O recurso será destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturadecasserengue@gmail.com, conforme o prazo estabelecido no cronograma detalhado no Item 2.10 deste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.6.3. Você pode apresentar o recurso também de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

5.6.4. Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação para, ou entregar presencialmente na sede da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO em horários comerciais.

5.6.5. Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer a sede da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO em horários comerciais para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

5.6.6. Esse resultado será divulgado diário oficial do município de Casserengue e no site oficial do mesmo <https://www.casserengue.pb.gov.br/> e publicitado a sua divulgação para ao agentes culturais nas redes sociais oficiais do Governo de Casserengue .

5.6.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.6.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado será divulgado no diário oficial do município de Casserengue e no site oficial do mesmo (<https://www.casserengue.pb.gov.br/>) e publicitado a sua divulgação para ao agentes culturais nas redes sociais oficiais do Governo de Casserengue .

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

6.1.1. É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

6.2.1. O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma em tabela contida no Item 2.10. deste edital, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico culturadecasserengue@gmail.com ou via plataforma do google forms os documentos que serão listados a seguir.

6.2.1. Mas, **ATENÇÃO!** A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.4. Se você for agente cultural pessoa física:

- I - Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.5. Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I - Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II - Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

6.4.1. Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

6.4.2. O recurso será destinado a Secretaria Municipal de Cultura, esportes e turismo de Casserengue - PB, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturadecasserengue@gmail.com ou via plataforma do google forms, no prazo estabelecido no cronograma no Item 2.10. deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.2. Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo.

6.4.3. Também poderá fazer presencialmente na Sede da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO em horário comerciais.

6.4.4. Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação por meio do e-mail culturadecasserengue@gmail.com ou entregar presencialmente na Sede da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO em horário comerciais.

6.4.5. Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer Sede da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO em horário comerciais para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Casserengue e no site oficial do mesmo (<https://www.casserengue.pb.gov.br/>) e publicitado a sua divulgação para ao agentes culturais nas redes sociais oficiais do Governo de Casserengue .

6.4.8. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

7.1.1. Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

7.1.2. Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

7.1.3. O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

7.1.4. Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

8.1.1. É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

8.1.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Governo de Casserengue (<https://www.casserengue.pb.gov.br/>).

8.1.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site <https://www.casserengue.pb.gov.br/> / e nas mídias sociais oficiais.

8.1.4. Os agentes culturais deverão manter conduta ética e respeitosa perante a Comissão Organizadora, a Comissão de Seleção, os pareceristas e os demais participantes, sendo vedados atos de ameaça, intimidação, constrangimento, perseguição ou tentativa de interferência indevida no processo de avaliação.

8.1.5. É assegurado o direito à apresentação de recursos, questionamentos e pedidos de esclarecimento, desde que realizados nos prazos, pelos canais oficiais e de forma respeitosa. Eventuais condutas abusivas serão registradas e poderão ser encaminhadas às autoridades competentes para a adoção das medidas cabíveis.

8.2. Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

8.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturadecasserengue@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo- PB.

8.2.2. Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco através dos canais oficiais de comunicação de SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

8.2.3. As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Casserengue – PB.

8.3. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital terá validade até 60 dias, após a publicação do resultado final.

9. ANEXOS

9.1. Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial do Governo de Casserengue (<https://www.casserengue.pb.gov.br/>), bem como disponibilizados na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo– PB.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 – Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Termo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Casserengue, 13 de julho de 2026

JOSÉ EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e Casserengue -PB